



Diversas ruas no Aterrado e Vila Santa Elisa são recapeadas

A 5ª fase do Programa Municipal de Recapeamento Asfáltico em Mogi Mirim está em execução e já promove melhorias na região do Aterrado. Nesta terça-feira (21), as equipes de trabalho da empresa Lanza Terraplanagem e Pavimentação finalizam o recapeamento na rua Domingos dos Santos – uma das principais vias do bairro e onde estão localizadas a UBS Dr. Marcelo Orlandi, recentemente ampliada e reformada, e a creche Eugênio Morari. Nas proximidades, as ruas João Bernardi, Ettore Ceregatti e Anizabel da Costa já foram recapeadas, o que garante mais segurança aos motoristas e pedestres. Os mesmos serviços também foram feitos na Vila Santa Elisa, contemplando as ruas José Botelho, João Zaniboni, Antônio Guerreiro, Antônio Januzzi. Com investimentos de R\$ 500 mil, a obra, autorizada pelo prefeito Paulo Silva, atende também a uma reivindicação da vereadora Mara Choquetta.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO MOGI MIRIM E MOGI GUAÇU
O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 - Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: NA SEDE DO CONSÓRCIO CEMMIL - Rua Luiz Baiocchi, 111 - Parque Cidade Nova - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13845-252. Nos dias 21, 22 ou 23 de Novembro de 2023, no horário das 09:00 as 11:00 e/ou das 13:30 as 15:30 para entrega de TODOS os documentos necessários para admissão, ORIGINAL E CÓPIA DE: 1º-Carteira de Trabalho Digital, 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º-RG, 4º-PIS, 5º-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, 6º-CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento ou Casamento (dos filhos até 14 anos), 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br: 11º -01 foto 3x4, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); 14º-Qualificação Cadastral impressa do site: http://consultacadastral.inss.gov.br (exceto 1º emprego); Na forma do que prevê o Edital nº. 04/2023, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.
RELACÃO DOS CONVOCADOS
PARA O CARGO DE: SERVIÇOS GERAIS - MOGI GUAÇU
CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME RG
1º 24400939 Gabriele Nunes Rodrigues 63.699.370-X
2º 24401697 Erick Alexandre Barbosa Lacerda 41.402.319-5
3º 24400155 Rodrigo Augusto de Carvalho 39.030.855-9
4º 24401765 Regilene de Cassia Teles 34.999.465-1
5º 24400300 Jhenifer Vitória Amancio Batista 7902232404
6º 24401667 Isaac Martins Maia 55.179.114-7
7º 24401635 Natali Nascimento Reis 38.235.603-2
8º 24401980 Ruan Paulo Murilo Vicente 62.556.215-X
9º 24400042 Bruna Janayne Machado 52.158.851-0
10º 24401278 Waldir de Lima 37.144.594-2
11º 24400275 Jessica Regina Alves 47.115.601-2
12º 24400025 Amanda Karen dos S. T. Panicacci 40.305.746-2
13º 24400091 Fernanda dos Santos Perez da Silva 45.638.262-8
14º 24401725 Natalia Gabrielle Pereira 65.082.542-1
15º 24400729 Guilherme Nunes de Sena 57.576.025-4
16º 24400047 Gisela Eliisario de Freitas 59.003.040-1
17º 24400068 Filipe Gabriel Uzai 64.189.595-1
18º 24401921 Dulcineia Rodrigues dos Santos 41.255.031-3
19º 24401357 Ana Leticia de Souza Sacolan 43.733.468
20º 24401840 Marleide da Silva Lins 40.736.055-4
LISTA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVAS PARA NEGROS E PARDOS, PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS - MOGI GUAÇU:
Nº ORD. Nº ORI. INSCRIÇÃO NOME
01 30º 24400501 Beatriz Inacio de Lima 52.425.711-5
Obs.: O candidato acima faz parte da lista de candidatos as vagas reservadas para negros ou pardos e está sendo chamado em conformidade dos critérios e legislação de cota para pessoas negras/pardas.
Mogi Guaçu, 18 de novembro de 2023.
IVAIR LUIZ BIAZOTTO SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL
A Fiscalização de Posturas do Município de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:
1- O artigo 2º da Lei Municipal 5223/2011:
"Entende-se por limpeza de imóveis:
a) a capinagem mecânica e roçagem do mato eventualmente crescido no imóvel;
b) a remoção dos produtos provenientes das citadas operações;
c) a cata e a remoção dos detritos, entulhos e lixos que porventura estejam depositados no imóvel objeto da limpeza.
§ 1º O art.2 desta Lei deverá estar impresso nas notificações para limpeza de imóveis e a não observância do mesmo fará com que recursos posteriores alegando-se a não procedência da notificação ou multa não sejam aceitos.
§ 2º Na limpeza de imóveis abertos, fechados total ou parcialmente, edificados ou não, é vedado o uso de fogo. Constatando-se a ocorrência deste em lotes da área urbana, sendo provocado ou não pelo proprietário do mesmo, será cobrada multa no valor de R\$ 3,08 por m² de terreno e, em caso de o imóvel estar notificado a ser limpo, o valor da multa será aplicado em dobro."
2- O endereço desatualizado do proprietário para o envio de correspondências;
Resolve:
NOTIFICAR os seguintes proprietários a promover, no prazo de 10 (dez) dias, a limpeza dos imóveis relacionados abaixo:
Proprietário: CRISTIAN ADRIANO DA COSTA
Local: Rua Profa. Anizabel de Campos Costa, Nº 192 Bairro: Aterrado
Loteamento: Aterrado Área: 1.021,80 m²
Quadra: 0000 Lote: A Cadastro: 53.47.93.0650.001
Valor da Multa: R\$ 3.147,14 Preço Público: R\$ 4.406,00
Proprietário: ROSIRLEI DE LOURDES CUSTÓDIO MENDONÇA
Local: Rua Orivaldo Jesus de Souza Leite, Nº 210 Bairro: Mirante
Loteamento: Residencial João Bordignon Área: 333,08 m²
Quadra: J Lote: 0014 Cadastro: 53.40.52.0035.001
Valor da Multa: R\$ 1.025,89 Preço Público: R\$ 1.436,24
Decorrida a aplicação de multa por falta de limpeza, o município poderá executar o serviço, se houver disponibilidade, ao custo de R\$ 3,08 por metro quadrado de terreno, acrescido de 40% a título de administração, conforme estipulado no artigo 10º da Lei 5223/2011.
A persistir a infração, os imóveis estarão sujeitos a cobrança de multa diária, a partir do dia seguinte ao vencimento da notificação, no valor de R\$ 0,32 por metro quadrado de terreno até a execução do serviço, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais cabíveis.
Mogi Mirim, 22 de novembro de 2023.
Vivian Raquel Modesto Fiscal de Posturas

CMH CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL
O Conselho Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, convoca seus conselheiros titulares e suplentes para a REUNIÃO ORDINÁRIA, a realizar-se dia 23/11/2023, 5ª feira, no horário das 8:00, em formato híbrido, conforme pauta que segue:
I - Expediente
Justificativa das Ausências
II - Pauta
• Análise de Locação Social dos seguintes processos administrativos: 004600/2020, 010971/2021, 014203/2023, 016141/2023, 04615/2023 e 018555/2023.
• Informações sobre o recadastramento habitacional.
• Processo administrativo 018485/2023 referente a autorização de escritura Jardim Planalto.
Mogi Mirim, 21 de Novembro de 2.023
Eng.º Paulo Roberto Tristão Presidente do C.M.H

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo
PORTARIA Nº 51 (CINQUENTA E UM) DE 2023
VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, combinado com o Art. 59, IV, e o Art. 90, e seus incisos, todos da Resolução 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente), na qual que não confrontarem com os incisos V, VI e VII, do Artigo 5º, do Decreto Lei 201/67, sem a exclusão de demais normas regentes.
RESOLVE alterar a Portaria nº 41/23, designando o Vereador ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES, do Partido PSDB, para compor a Comissão Processante que gerou o Processo Administrativo nº 84 de 2023, em substituição à vereadora SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA, que foi afastada de suas atividades parlamentares por motivo de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme Requerimento nº 537/2023, aprovado em Sessão Ordinária do dia 13/11/2023, mantendo-se inalteradas as demais disposições.
Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.
Vice-Presidência da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 19 de setembro de 2023.
LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO Vereadora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Mogi Mirim em exercício da Presidência

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
EDITAL
O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, em cumprimento à Lei Federal nº 11.947/2009 e Decreto Municipal nº 7.664/2018, convoca seus conselheiros titulares e suplentes para a REUNIÃO ORDINÁRIA, a realizar-se dia 27/11/2023, 2ª feira, no horário das 07h, na Casa dos Conselhos situada à Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos - 275 - Nova Mogi - Mogi Mirim - SP.
I - Expediente
Justificativa das ausências
Leitura da ata anterior para aprovação dos conselheiros
II - Informes
III - Pauta
* Análise e aprovação do cardápio do mês de dezembro
* Elaboração do relatório das visitas de outubro para encaminhar a SE-DUC.
* Visitas às unidades escolares.
* Estudo e análise da Resolução CD/FNDE nº 17 de 22 de setembro de 2023.
Mogi Mirim, 21 de Novembro de 2.023.
Vanda Lúcia da Silva Souza Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
EDITAL SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Nº 04/2023 - LEI PAULO GUSTAVO FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 E NOS DECRETOS Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E Nº 11.525, DE 22 DE MAIO DE 2023.
CANDIDATOS HABILITADOS APÓS APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
A Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi Mirim, através da Comissão de Seleção de Projetos, nomeada pela Portaria nº 426/2023, torna pública a listagem dos proponentes que apresentaram recurso, conforme item 12.8 do Edital nº 04/2023
RESULTADOS APÓS RECURSOS
Inscrição Nome do Proponente / Recurso Categoria de Apoio Nome do Projeto Cotista
01 Luis Otávio Frittoli Recurso Deferido Música 80, 90 e Tralalah Não
03 Luciano Pereira dos Santos Recurso Deferido Música De Canto a Cantos Sim
07 Paulo Roberto Salmaci Fortunato Recurso Deferido Música Reciclando a MPB Não
08 Vanilson Guedes dos Santos - Capoeira Ginga e Art Recurso Deferido Manifestações Populares Capoeira Ginga e Art Sim
10 Bruno Cesar Neto Recurso Deferido Música Rotta do Som nas Ruas Não
11 Fernanda Mello Tonioli Recurso Deferido Exposição - Artes Visuais Noise Não
17 Thiago Victor Rodrigues do Prado - Grupo Entre Amigos Recurso Deferido Música Domingo do Samba Sim
INDEFERIMENTO
02 Carlos Alberto de Campos Junior Motivo: Não apresentou argumentos compatíveis com o solicitado
06 João Pedro Ricaldes dos Santos Motivo: Não apresentou recurso
13 Roberta Bueno de Almeida Luz Motivo: Não apresentou argumentos compatíveis com o solicitado
Conforme item 13.5 do Edital nº 04/2023, não cabem novos recursos.
Mogi Mirim, 21 de novembro de 2023
LUIZ HENRIQUE DALBO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

CMS
EDITAL
O Conselho Municipal de Saúde de Mogi Mirim, Órgão Máximo de Deliberação do SUS, no uso de suas atribuições legais, em atenção a lei municipal nº 5.531, de 27 de fevereiro de 2.014, convoca seus Conselheiros Titulares e Suplentes para a Reunião Ordinária a realizar-se no próximo dia 28/11/2023, (3ª feira), horário das 16h00 às 18h00, na Casa dos Conselhos Municipais, Av. Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, 275 - Nova Mogi - Mogi Mirim - SP.
I - Expediente
Justificativa das Ausências
II - Correspondências recebidas
III - Pauta
Plano de Ação 2024;
Funcionamento das Comissões Internas.
Mogi Mirim, 21 de Novembro de 2.023.
João Pedro Ricaldes dos Santos Presidente

ATENÇÃO PARA O RECADASTRAMENTO HABITACIONAL
A Prefeitura, por meio da Secretaria de Obras e Habitação, está atualizando o Cadastro de Habitação Popular e com inscrições abertas para os que ainda não estão cadastrados. A base de dados servirá para a seleção dos beneficiários nos programas habitacionais. Por isso, é essencial que os interessados forneçam dados legítimos e atualizados.
E FIQUEM ATENTOS AO LIMITE DO PRAZO PARA O RECADASTRAMENTO!
- O atendimento no Cras Norte, Cras Leste e Cras Jardim Planalto será até o dia 30/11/2023
- Já na Secretaria de Obras e Habitação Popular, o atendimento será feito até 21/12/2023
- No site www.mogimirim.sp.gov.br, o recadastramento poderá ser realizado até 31/12/2023

MOGI MIRIM
CONHEÇA O APP DE MOGI MIRIM
O app oficial da nossa cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
EDITAL SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Nº 04/2023 - LEI PAULO GUSTAVO FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 E NOS DECRETOS Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E Nº 11.525, DE 22 DE MAIO DE 2023.
HOMOLOGAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL
A Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi Mirim, através da Comissão de Seleção de Projetos, nomeada pela Portaria nº 426/2023, torna pública a classificação dos agentes culturais que propuseram projetos para o Edital nº 04/2023 e HOMOLOGA o resultado:
CLASSIFICAÇÃO - COTAS
Classificação Nome do Proponente / Recurso Categoria de Apoio Nome do Projeto Nota
01 Natalia Valeria de Silva - Vidraça Cla. de Teatro Teatro As Aventuras de Malala 94
02 Walter Emmanuel Teixeira Manifestações Populares Maria Cícera - Legado da Capoeiragem 89,6
03 Vanilson Guedes dos Santos - Capoeira Ginga e Art Manifestações Populares Capoeira Ginga e Art 88,5
04 Thiago Victor Rodrigues do Prado - Grupo Entre Amigos Música Domingo do Samba 82,1
05 Luciano Pereira dos Santos Música De Canto a Cantos 79,1

CLASSIFICAÇÃO GERAL
Classificação Nome do Proponente / Recurso Categoria de Apoio Nome do Projeto Nota
01 Natali Bentley Leme Teatro Só de Sonhos 91,3
02 Edmirson Baptista de Campos Música Saudosas - Entre Prosas e Canções 86,3
03 Bruno Marques Severo - Amoré Palhaçaria Circo RevolucionAmor 85
04 Daniele Aparecida Alves Pulz Teatro Nina e a Natureza 85
05 Fernanda Mello Tonioli Exposição - Artes Visuais Noise 84,5
06 Sandra Aparecida Queiroz Dança Dança do Ventre - Fusão com Brasilidades 83,3
07 Paulo Roberto Salmaci Fortunato Música Reciclando a MPB 82,6

CLASSIFICAÇÃO GERAL
Classificação Nome do Proponente / Recurso Categoria de Apoio Nome do Projeto Nota
08 André Caetano de Almeida Teatro Nós na Rua 79,3
09 Bruno Cesar Neto - Rotta do Som Música Rotta do Som nas Ruas 77,8
10 Angelo Dacampo Dança Ventre Livre 75
11 Luis Otávio Frittoli Música 80, 90 e Tralalah 68,8

O critério de desempate utilizado, após apuração das notas, foi o sorteio, com a finalidade de classificação.
Conforme item 14.1. do Edital 04/2023, ficam os candidatos classificados convocados para envio dos documentos de habilitação no período de 23 A 27 DE NOVEMBRO, para o endereço eletrônico: editalculturalpmm@gmail.com;
I- certidão negativa de débitos relativos a tributação federal - Dívida Ativa da União;
II- certidão negativa de débitos relativos a tributação estadual;
III- certidão negativa de débitos municipais;
O e-mail deverá ter como assunto: HABILITAÇÃO (NOME DO PROPONENTE). As certidões devem ser enviadas em apenas um arquivo PDF, com 3 páginas e o arquivo não pode estar compactado. No corpo do e-mail, o proponente deverá informar os dados bancários para que o Termo de Execução Cultural seja redigido:
Nome completo / Banco / Agência / Operação (se houver) / Número da conta / Tipo da conta
A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado.
Mogi Mirim, 21 de novembro de 2023
LUIZ HENRIQUE DALBO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
LEI Nº 6.699
Altera DISPOSITIVO DA Lei MUNICIPAL Nº 6.328, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre concessão administrativa de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Mogi Mirim, a título gratuito, à Instituição de Incentivo à Criança e ao Adolescente de Mogi Mirim (ICA), e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA e SILVA sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 6.328, de 16 de julho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:
Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, nos termos do § 1º, do art. 112, da vigente Lei Orgânica do Município, autorizado a conceder o uso, a título gratuito, à INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM (ICA), de parte de imóvel de propriedade do Município de Mogi Mirim, sito à Rua Sebastião Milano Sobrinho, nº 1.453, Jardim Planalto, objeto da Matrícula nº 25.918, denominado Lote 13A, inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob nº 55-15-19-0260-001, contendo uma área de 1.218,00 metros quadrados e uma área construída de 167,54 metros quadrados, com as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:
DA ÁREA: O terreno mede 20,30 metros de frente para a Rua Sebastião Milano Sobrinho; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 60,00 metros, confrontando com os lotes 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da Quadra "A"; do lado esquerdo mede 60,00 metros e confronta com o lote 13B, e nos fundos mede 20,30 metros e confronta com o lote 14 da Quadra "A", encerrando uma área de 1.218,00 metros quadrados e uma área construída de 167,54 metros quadrados.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 6.328/2021 e do Termo de Contrato de Concessão Administrativa de Uso.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de novembro de 2023.
DR. PAULO DE OLIVEIRA e SILVA Prefeito Municipal
REGINA CÉLIA S. BIGHETI Coordenadora de Secretária
Projeto de Lei nº 105/2023
Autoria: Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

EDITAL

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, convocar seus Conselheiros e convidar a população em geral para a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA**, a realizar-se no próximo dia 29 de Novembro de 2.023, quarta-feira, às 15h00, na Casa dos Conselhos Municipais, à **Av. Luiz Gonzaga de Azevedo Campos, 275 – Nova Mogi, Mogi Mirim – SP.**

I – Expediente
Justificativa de Ausências

II- Correspondências recebidas

III – Pauta

1 Repasse sobre a participação da Secretaria de Meio Ambiente na audiência pública sobre manejo arbóreo e manutenção das redes pela Elektro;

2 Repasse sobre o TAC de arborização urbana entre Prefeitura e Ministério Público;

3 Atualização sobre o projeto de Lei nº 72 de 2.023, que determina a Política Municipal de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente;

4 – Demais assuntos de interesse geral.

Mogi Mirim, 21 de Novembro de 2023.

Isabela Guardia
Presidente do COMDEMA

Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca seus conselheiros titulares e suplentes para a REUNIÃO ORDINÁRIA, a realizar-se dia 30/11/2023, 5ª feira, no horário das 8:00hs, na Casa dos Conselhos Municipais de Mogi Mirim, Av. Luiz Gonzaga de Azevedo Campos, 275 – Nova Mogi, Mogi Mirim – SP.

I – Expediente
Justificativa das Ausências

II – Correspondências recebidas

III - Informes

IV - Pauta

- Prestação de Contas da Execução Orçamentária e Financeira – 3º trimestre 2023;
- Apresentação e aprovação do PMAS 2024;
- Censo SUAS 2023.

Mogi Mirim, 21 de Novembro de 2.023.

Denise Helena Coppo
Presidente do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 001/2023

OBJETO: Credenciamento de interessados em prestar serviços em modalidades esportivas a serem desenvolvidas nos equipamentos da Secretarias de Esporte, Juventude e Lazer do município de Mogi Mirim/SP. Para os fins e efeitos legais HOMOLOGO todos os atos praticados no presente processo licitatório e ADJUDICO em nome de 51.922.454 ADRIANA DE CARVALHO e 52.198.197 THAYNARA BRUNA RICCI. Mogi Mirim, 21 de novembro de 2023. Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ATINENTES À CONCORRÊNCIA N. 024/2023 – PROCESSO N. 16.593/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reaparelhamento asfáltico com CBUQ, localizados em diversas ruas da Santa Luzia e SEAHC, no município de Mogi Mirim/SP. A Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, através de sua Presidente, torna público adotado critério de julgamento prescrito no Edital n. 101/2023, chegou-se ao seguinte resultado: CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 1º lugar: LANZA TERRAPLEANGEM E COMÉRCIO LTDA EPP – R\$ 1.246.136,38; 2º lugar: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – R\$ 1.246.136,58; 3º lugar: JSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA – R\$ 1.421.255,51; 4º lugar: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA – R\$ 1.517.799,95; 5º lugar: ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – R\$ 1.599.995,59; 6º lugar: URBAN SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO LTDA – R\$ 1.662.782,85; 7º lugar: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA – R\$ 1.745.330,96; 8º lugar: ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA – R\$ 1.765.541,26; 9º lugar: CSW CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 2.032.455,20. Desta forma, de acordo com o que preceitua o art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Mogi Mirim, 21 de novembro de 2023. Presidente da CPL.

LARISSA RODRIGUES VICENTE
Secretária de Suprimentos e Qualidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2023

COMÉRCIO AMBULANTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS "DIA NACIONAL DO SAMBA"

O Município de Mogi Mirim, através da Central de Fiscalização, vem a público informar que estarão abertas as inscrições para os **COMERCIANTES AMBULANTES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, devidamente licenciados por esta municipalidade, interessados em utilizar o espaço público nas imediações do Teatro de Arena, para o comércio temporário de produtos alimentícios, por meio de food trucks, trailers ou barracas, no dia 02 de dezembro de 2023, entre 16:00 e 22:00 horas, em decorrência do Evento **"DIA NACIONAL DO SAMBA"**.

1. DA INSCRIÇÃO - Estarão abertas as inscrições, exclusivamente no dia 23 de novembro de 2023, no horário correspondente entre 09:00h e 09:30h.

2. DA HABILITAÇÃO - Os interessados em concorrer a uma das vagas disponíveis, deverão comparecer à Sede da Central de Fiscalização, situada à Rua Dr. José Alves, nº 129 (Paço Municipal), na data e horário preestabelecido por este edital, munidos dos seguintes documentos:
Nos casos de **Pessoas Físicas** – Carteira de Habilitação para o Exercício da atividade de Comércio Ambulante e Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;
Nos casos de **Microempreendedor Individual (MEI)** – Carteira de Habilitação para o Exercício da atividade de Comércio Ambulante, Certificado atualizado da condição de MEI e Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal.

3. DO SORTEIO - Serão disponibilizadas **04 (quatro) vagas**, as quais serão objeto de sorteio, na data citada no item 1, logo após finalizado o prazo para a inscrição, na sede da Central de Fiscalização. Será concedida apenas uma vaga para cada comerciante ambulante cadastrado no município, de acordo com as regras fixadas pelo presente Edital.

4. DA LOCALIZAÇÃO - O local de instalação dos food trucks, trailers ou barracas de cada um dos inscritos será determinado pela ordem cronológica do sorteio, onde a vaga número 01 corresponderá ao primeiro espaço demarcado, e assim sucessivamente, até o alcance das quantidades de inscrições homologadas pela Central de Fiscalização, não excedendo a quantidade máxima estabelecida por este edital.

5. DO PREÇO PÚBLICO - Todos os sorteados deverão apresentar cópia da guia de recolhimento do Preço Público correspondente ao uso do solo, de acordo com a área utilizada, para a devida homologação das vagas.

6. DA HOMOLOGAÇÃO – A homologação do sorteio das vagas será efetuado pela Secretaria de Cultura e Turismo, imediatamente após o sorteio das vagas.

7. DAS REGRAS - Aos sorteados, caberá o cumprimento das seguintes regras:
Fazer-se presente em reunião a ser marcada pela Secretaria de Cultura e Turismo, em data próxima ao evento, no local do evento, para conhecimento do mapa da praça de alimentação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Nº 05/2023 - LEI PAULO GUSTAVO FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – AUDIOVISUAL - EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 E NOS DECRETOS Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E Nº 11.525, DE 22 DE MAIO DE 2023.

CANDIDATOS HABILITADOS APÓS APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

A Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi Mirim, através da Comissão de Seleção de Projetos, nomeada pela Portaria nº 426/2023, torna pública a listagem dos proponentes que apresentaram recurso, conforme item 12.7 do Edital nº 05/2023.

RESULTADOS APÓS RECURSOS				
Inscrição	Nome do Proponente / Recurso	Categoria de Apoio	Nome do Projeto	Cotista
06	Paco Huberts Produções Ltda. Recurso Deferido	Finalização de longa-metragem	Alien, o Mistério de Santa Fé	Não
10	C.L. Pulcinelli Recurso Deferido	Melhoria, manutenção e modernização de sala de cinema	Cinema no Centro Cultural	Não
11	C. L. Pulcinelli Recurso Deferido	Apoio a cinema itinerante	Cinema pelos Bairros	Não
32	Natalia Valéria de Silva Recurso Deferido	Curta ou média metragem documentário	Carnaval 2000 – Acadêmicos do Aterrado	Sim

INDEFERIMENTO

04	Marcelo Perri Motivo: Linha do Edital específica para Pessoa Jurídica
05	Maristela do Nascimento Perri Motivo: Linha do Edital específica para Pessoa Jurídica
16	Rogério Durante Motivo: Não apresentou documentação na inscrição
17	Daniel Augusto de Souza Motivo: Não atingiu a pontuação mínima
18	Daniel Augusto de Souza Motivo: Não atingiu a pontuação mínima
21	Danilo Henrique de Castro Motivo: Não atende o critério de curta-metragem, de acordo com a IN nº 36/2004, da Ancine
22	Danilo Henrique de Castro Motivo: Não atende o critério de curta-metragem, de acordo com a IN nº 36/2004, da Ancine
33	Vidraça Produções Artísticas Motivo: O projeto não atende aos critérios de produção audiovisual

Conforme item 13.9 do Edital nº 05/2023, não cabem novos recursos.

Mogi Mirim, 21 de novembro de 2023

LUIZ HENRIQUE DALBO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

DELIBERAÇÃO Nº 48/2023

O Conselho Municipal de Política Cultural de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 5.969/2017, **DELIBERA**, em reunião ordinária realizada em 14 de novembro de 2023, pela aprovação do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) provenientes do FAIC – Fundo de Amparo e Incentivo à Cultura, solicitado por Luciano Pereira dos Santos, para participar do Salão Internacional de Artes da Espanha com a música "Caminhos da grande Mirim". O valor será utilizado para custear parte das despesas da viagem a Madrid.

Mogi Mirim, 21 de novembro de 2023.

ANGELA MARIA SOARES DE LIMA
1ª SECRETÁRIA

DENILSON ADORNO SCARPITTI
PRESIDENTE



Fazer-se presente no local no dia do evento, durante todo o período de uso do solo público: Os food trucks, trailers ou barracas deverão estar posicionados no local correspondente até as 14h do dia do evento, podendo ser retirado apenas ao término do evento, por volta das 22:00h; dessa forma, fica terminantemente proibida a permanência de qualquer outro veículo no interior do espaço reservado para a festa após o horário estabelecido. Manter o espaço público limpo do início ao término da atividade comercial; aos sorteados caberá a responsabilidade de levar recipientes apropriados para coleta do lixo produzido, além de extensão elétrica (mínimo 70 metros) para utilização de energia; Respeitar o horário de início e término do evento, preestabelecido pela Secretaria de Cultura e Turismo, não permitindo, desta forma, o funcionamento fora da data e horário fixados; Os food trucks, trailers ou barracas não poderão exceder 4,0 m (quatro metros) de comprimento; Garantir a distância, em linha reta, de 1,00 m (um metro) entre um comerciante e outro; Não será permitida a comercialização de quaisquer bebidas em vasilhames ou recipientes de vidro; Os habilitados deverão comprometer-se a comercializar alimentos que estejam dentro do prazo de validade e em perfeito estado de higiene para consumo; Não será admitida a utilização de fritadeira elétrica; Os sorteados poderão vender bebidas, desde que sua atividade principal, no momento, seja o comércio de produtos alimentícios; Os habilitados deverão rigorosamente cumprir com a proibição de venda de bebidas alcoólicas a menor de idade, bem como a prática do comércio por menores de 16 anos de idade (Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII), independente do grau de parentesco; Cada um dos habilitados deverá disponibilizar quatro jogos de mesa com quatro cadeiras cada; Os contemplados no sorteio não poderão, em hipótese alguma, sublocar, total ou parcialmente, os ESPAÇOS DE SOLO PÚBLICO ora concedidos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Qualquer irregularidade apontada através de Relatório de Ocorrência, pelas Secretarias envolvidas no transcurso do evento, ensejará em cassação da autorização e remoção imediata do responsável para fora do local, além da penalidade de proibição de participação por 3 (três) eventos subsequentes, quando promovidos pelo Município, a partir da notificação da infringência.

9. DAS PROIBIÇÕES – Fica terminantemente proibido a presença de quaisquer outros ambulantes nas imediações do Teatro de Arena, durante todo o período do evento.

Mogi Mirim, 21 de novembro de 2023.

Moisés da Rocha Dantas
Coordenador da Central de Fiscalização

Luiz Henrique Dalbo
Secretário de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Nº 05/2023 - LEI PAULO GUSTAVO FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – AUDIOVISUAL - EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 E NOS DECRETOS Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E Nº 11.525, DE 22 DE MAIO DE 2023.

HOMOLOGAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi Mirim, através da Comissão de Seleção de Projetos, nomeada pela Portaria nº 426/2023, torna pública a classificação dos agentes culturais que prouseram projetos para o Edital nº 05/2023 e HOMOLOGA o resultado:

CLASSIFICAÇÃO - COTAS				
Classificação	Nome do Proponente	Categoria de Apoio	Nome do Projeto	Nota
01	Alexandra Barbosa da Silva	Curta ou média metragem documentário	Joaquim Firmino – O Crime da Penha	87,6
02	Natalia Valeria de Silva	Curta ou média metragem documentário	Carnaval 2000 – Acadêmicos do Aterrado	77,3
03	Alexandra Barbosa da Silva	Curta metragem ficção	Milagre do Ônibus	50

CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	Nome do Proponente	Categoria de Apoio	Nome do Projeto	Nota
01	Felipe Eugênio Lovo	Curta ou média metragem documentário	Casa das Carnes	90,3
02	Natali Bentley Leme	Curta metragem ficção	Mundo Circo	90,1
03	Talita Andressa Ricci	Vídeo de 1	Da Flora ao Aterrado – Recordes de Perspectiva	88,5
04	Felipe Eugênio Lovo	Curta metragem ficção	Felina	86,8
05	Maristela do Nascimento Perri	Curta metragem ficção	Feliz Aniversário, João	81,8
06	João Cleto Moreno	Curta ou média metragem documentário	Raízes Sonoras de Mogi Mirim: A Jornada de Mogiano e Mogianinho	81
07	Sandra Aparecida Queiroz	Videoarte	Fusão: Fragmentos de	80,1

CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	Nome do Proponente	Categoria de Apoio	Nome do Projeto	Nota
08	Kussunoki		Pós-Modernidade	
08	Natali Bentley Leme	Videoarte	Rever-Olhar-Desvelar-me	80,1
09	Bruno Marques Severo	Vídeo de 1 minuto	Se pá, Colagem	79,8
10	Talita Andressa Ricci	Vídeo de música autoral	Para Além das Fronteiras: Turismo em Verso e Voz	78,8
11	Bianca Leme de Araújo	Curta metragem ficção	EVA	78,6
12	Tanyra de Fátima Ferreira do Amaral	Vídeo de 1 minuto	Arte Urbana	78,3
13	Paco Huberts Produções	Produção de Série	Geohunters – 3ª Temporada	77,8
14	Paco Huberts Produções	Finalização de longa-metragem	Alien, o Mistério de Santa Fé	77,5
15	Ricardo Luiz de Oliveira Santos	Curta ou média metragem documentário	Mogi Rock Mob – Uma Sinfonia Rítmica	77,3
16	Vitor Stringuetti Artese	Curta ou média metragem documentário	Faça Barulho	76,6
17	Marcelo Perri	Curta metragem ficção	Recital	75,5
18	Sandra Aparecida Queiroz Kussunoki	Curta ou média metragem documentário	Memórias com Gustavo Muller	73,3
19	Rogério Durante	Curta metragem ficção	Férias em Família	71,8
20	Bruno Marques Severo	Curta ou média metragem documentário	Amoré Palhaçaria Todo Dia	71,5
21	Paulo Roberto Salmaci Fortunato	Vídeo de música autoral	Rádio Sucata	70
22	C. L. Pulcinelli	Apoio a Cinema Itinerante	Cinema pelos Bairros	69,3
23	C. L. Pulcinelli	Melhoria, manutenção e	Cinema no Centro Cultural	63,8

CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	Nome do Proponente	Categoria de Apoio	Nome do Projeto	Nota
		modernização de sala de cinema		

O critério de desempate utilizado, após apuração das notas, foi o sorteio, com a finalidade de classificação.
Conforme item 14.1. do Edital 05/2023, ficam os candidatos classificados convocados para envio dos documentos de habilitação no período de **23 A 27 DE NOVEMBRO**, para o endereço eletrônico editalaudiovisualpgmm@gmail.com;

a) Pessoa Física, coletivos e grupos sem CNPJ:
I- certidão negativa de débitos relativos a tributação federal – Dívida Ativa da União;
II- certidão negativa de débitos relativos a tributação estadual;
III- certidão negativa de débitos municipais.

b) Pessoa jurídica, inclusive MEI:
I- os mesmos documentos do item acima, referentes ao CNPJ;
II- CRF/FGTS – certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
O e-mail deverá ter como assunto: **HABILITAÇÃO (NOME DO PROPONENTE)**. As certidões devem ser enviadas em apenas um arquivo PDF, com 3 a 4 páginas, e o arquivo não pode estar compactado.
No corpo do e-mail, o proponente deverá informar os dados bancários para que o Termo de Execução Cultural seja redigido:
Nome completo / Banco / Agência / Operação (se houver) / Número da conta / Tipo da conta
A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado e, se for o caso, do tipo Pessoa Jurídica.

Mogi Mirim, 21 de novembro de 2023

LUIZ HENRIQUE DALBO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

24 DE NOVEMBRO

BAR

dos artistas ESPECIAL BELLEZA NEGRA

PROGRAMAÇÃO

Concurso Beleza Negra – 2023
Dança New Império
Premiação do Concurso de Artesão
Poesia & Prosa
Homenagem a Rosana Martins

53 MOIXA
53 Moixa com o melhor do Churrasco Black, Samba Soul e Hip Hop

LOCAL: CENTRO CULTURAL DE MOGI MIRIM
A PARTIR DAS 20H

INGRESSOS À VENDA ANTECIPADAMENTE
R\$ 5,00
NA RECEIÇÃO DO CENTRO DO LOCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

LEI Nº 6.700

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE À EMPRESA SIMÉTRICA MOGI MIRIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a receber, por doação, área de terreno contendo 3.585,86 metros quadrados, oriunda da aprovação do Loteamento denominado "Jardim dos Manacás", pertencente à empresa **SIMÉTRICA MOGI MIRIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.167.765/0001-49, com sede à Rua João Adolfo, nº 118, 13º andar, conjunto 1303, Sala A, Município de São Paulo Capital, com as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

Local: Rodovia SP-147, Km 59+130,01 metros - "Chácara 23 de Maio"
Matrícula: 93.096
Cadastro Técnico: 53.52.65.0111-01

DA ÁREA:

"Inicia-se na margem da Rodovia SP-147 Mogi Mirim a Itapira, no Km 59+130,01 metros, distante 25,00 metros do eixo da referida Rodovia e divisa com o Município de Mogi Mirim (mat. 2476); daí segue com azimute de 286º 28' 14" e distância de 200,38 metros, com frente para a Rodovia SP-147 Mogi Mirim a Itapira, até o Km 59+330,39 metros, distante 25,00 metros do eixo da referida Rodovia; daí deflete à esquerda e segue com azimute de 220º 32' 42" e distância de 16,43 metros, confrontando com a gleba B de propriedade de Metalbo Sociedade de Responsabilidade Ltda (mat. 53855); daí deflete à esquerda e segue com azimute de 106º 13' 58" e com distância de 204,41 metros, confrontando com o terreno A-2 de propriedade de Simetrica Mogi Mirim Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda (mat. 93097); daí deflete à esquerda e segue com azimute de 29º 43' 45" medindo 15,41 metros, confrontando com o Município de Mogi Mirim (mat. 2476), chegando ao ponto onde teve início a descrição, perfazendo uma área de 3.585,86 metros quadrados."

Art. 2º A área de terreno objeto da doação de trata esta Lei tem por finalidade a execução da construção da via marginal que proporcionará acesso ao Jardim Maria Beatriz, neste Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 5544/2018.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de novembro de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 118/2023
Autoria: Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

LEI Nº 6.698

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CONCEDER BENEFÍCIOS FISCAIS À EMPRESA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 6.414, de 17 de março de 2022, com alteração dada pela Lei Municipal nº 6.609, de 10 de abril de 2023, fica o Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, pelo Poder Executivo, autorizado a conceder benefício fiscal à empresa **KRONOS LTDA**, inscrita no CNPJ filial sob nº 26.589.893/0005-70, estabelecida à Avenida João Pinto, nº 100, Galpão E-01, Distrito Industrial I "José Marangoni", Município e Comarca de Mogi Mirim/SP.

Art. 2º À empresa requerente, nos termos da legislação vigente, será dada isenção do seguinte tributo municipal, pelo prazo de 10 (dez) anos:

I – Taxas de Licença para Funcionamento, Publicidade e Localização, a partir do exercício de 2023.

Art. 3º O benefício fiscal surtirá efeito a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º Para fins do que trata esta Lei, a empresa requerente deverá atender às seguintes exigências:

I – deverá gerar de empregos diretos, conforme estimativa apresentada;

II – deverá manter em seu quadro de funcionários, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de pessoas residentes no Município de Mogi Mirim;

III – deverá iniciar suas atividades no local no prazo de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação desta Lei;

IV – deverá gerar para o Município de Mogi Mirim, no 2º exercício de sua instalação, Valor Adicionado Anual (VA) de, no mínimo, R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), se a atividade for industrial; de no mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), se a atividade for comercial; e se a atividade for de prestação de serviços, deverá apresentar um ISSQN de, no mínimo, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. A empresa de que trata esta Lei poderá destinar o valor equivalente a 1% (um por cento) do Imposto de Renda devido em favor dos Fundos Municipais Sociais do Município ou projetos que atendam às Leis Federais de destinação do Imposto de Renda nas áreas de esporte, cultura, criança e adolescente, idoso e outros segmentos que a legislação permitir.

Art. 5º A empresa requerente perderá o direito ao incentivo fiscal de que trata esta Lei, se:

I – durante o período de outorga dos benefícios, descumprir os ditames estabelecidos na Lei Municipal nº 6.414/2022;

II – no prazo de 2 (dois) anos, após a publicação desta Lei, não iniciar as atividades no local;

III - efetivar realocação de domicílio tributário ou abertura de filiais que represente redução do nível de arrecadação e de mão de obra de seu estabelecimento em Mogi Mirim.

Art. 6º Para fins de que cuida a presente Lei, deverão ser observados todos os ditames da Lei Municipal nº 6.414/2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de novembro de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 100/2023
Autoria: Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

LEI Nº 6.702

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Mogi Mirim, para o exercício financeiro de 2024, abrangendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 749.444.740,00 (setecentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais)** assim distribuídos:

I – Orçamento Fiscal - **R\$ 539.826.644,60 (quinhentos e trinta e nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos);**

II – Orçamento Seguridade Social - **R\$ 209.618.095,40 (duzentos e nove milhões, seiscentos e dezoito mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos).**

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro "RECEITA", obedecendo ao seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.485.025,00
1.2 – Receita de Contribuições	13.692.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	18.860.000,00
1.6 – Receita de Serviços	1.183.000,00
1.7 – Transferências Correntes	426.802.075,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	18.527.640,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Operações de Crédito	33.730.000,00
2.4 – Transferências de Capital	14.725.000,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
9.7 – Dedução para Formação do FUNDEB	-56.160.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	663.844.740,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.3 – Receita Patrimonial	2.802.000,00
1.6 – Receita de Serviços	55.823.000,00
1.7 – Transferências Correntes	20.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	7.785.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Operações de Crédito	10.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	2.100.000,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
7.6 – Receita de Serviços	5.195.000,00
7.9 – Outras Receitas Correntes - INTRA	1.875.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE	85.600.000,00
TOTAL GERAL	749.444.740,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam os seguintes desdobramentos:

a) POR FUNÇÃO

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - LEGISLATIVA	11.203.210,00
02 - JUDICIÁRIA	8.070.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	91.118.436,29
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	4.694.078,87
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.642.647,67
10 - SAÚDE	185.899.447,73
12 - EDUCAÇÃO	165.416.608,86
13 - CULTURA	5.061.705,42
15 - URBANISMO	80.985.026,29
16 - HABITAÇÃO	2.007.026,29
18 - GESTÃO AMBIENTAL	5.517.000,00
20 - AGRICULTURA	5.832.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00
26 - TRANSPORTE	620.000,00
27 - ESPORTE E LAZER	20.082.552,58
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	47.725.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.850.000,00
TOTAL	663.844.740,00

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
17 – Saneamento	83.425.000,00
28 – Encargos Especiais	1.440.000,00
99 – Reserva de Contingência	735.000,00
TOTAL	85.600.000,00
TOTAL GERAL POR FUNÇÃO	749.444.740,00

b) POR NATUREZA DA DESPESA

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	252.895.831,99
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	15.500.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	304.694.578,01
4.4 – Investimentos	61.029.330,00

4.6 – Amortização de Dívidas	23.875.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	5.850.000,00
TOTAL	663.844.740,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	18.240.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	60.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	52.221.000,00
4.4 – Investimentos	14.244.000,00
4.6 – Amortização de Dívidas	100.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	735.000,00
TOTAL	85.600.000,00
TOTAL GERAL	749.444.740,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - L.D.O 2024, Lei nº 6.636 de 24 de junho de 2023, em seu artigo 20, incisos e parágrafos e alíneas a:

I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I, deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, PASEP, auxílio-alimentação e vale transporte aos servidores, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e acordos de outras dívidas, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de recursos vinculados e fundos municipais;

b) abertos mediante a utilização de recursos da forma prevista nos incisos I e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

c) efetuar o desdobramento de dotações orçamentárias, de modo a criar nova fonte de recurso.

§ 2º Observado o limite a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, conforme inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, em decorrência de atos relacionados à organização e funcionamento da administração municipal, conforme o disposto na alínea "a" do inciso VI do art. 84 da Constituição Federal e na alínea "a" do inciso XIX do art. 47 da Constituição do Estado de São Paulo.

III - realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecida à legislação em vigor;

IV - contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

V - conceder a órgãos federais, estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - firmar parceria, convênio ou contrato de gestão, com entidades filantrópicas ou pessoas jurídicas de direito privado, visando fomentar atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esportes, saúde e assistência social (artigo 199, § 1º da C.F.).

Art. 5º Ficam contingenciadas, a partir de 1º de janeiro de 2024, as dotações orçamentárias referentes aos convênios e operações de créditos previstos, até a data de sua contratação.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações da nova codificação das receitas, nos termos da Portaria Conjunta STN/SOF nº 650 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal com as novas portarias STN nº 1.566, 1.567 e 1.568, que estabelece novos ajustes, até a abertura do orçamento em 2024.

Parágrafo único. A atualização de que trata o *caput* é restrita a codificação e nomenclatura, mantendo os valores das receitas estabelecidos no ANEXO II - Resumo Geral das Receitas.

Art. 7º Nos termos do artigo 139, parágrafos 8º e seguintes, da Lei Orgânica do Município, fica incluído na presente Lei Orçamentária a reserva de **R\$ 6.699.450,00** (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) para Orçamento Impositivo de Execução Obrigatória pelo Poder Executivo, conforme estabelecido nos artigos 30, 31, 32, 33, 34 e 35 da Lei nº 6.636 de 24 de junho de 2023 - L.D.O 2024.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de novembro de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 119/23
Autoria: Prefeito Municipal



REFIS 2023
DE 01 A 30 DE NOVEMBRO
90% Desconto nas Juros e multa moratória
60x Parcelamento com desconto progressivo em até 60x

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

LEI Nº 6.701

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DO SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO DE MOGI MIRIM.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O **Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico**, localizado no Complexo do Centro de Especialidades Médicas de Mogi Mirim (CEM), passa a denominar-se "**DR. LUIZ FERNANDO ZARPÃO**".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de novembro de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 123/2023
Autoria: Prefeito Municipal